



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(via Seproc/Scbex)**

Processo: 038.184/2021-4

Natureza: CBEX – DÉBITO/MULTA

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito/multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES	28/08/2021	ACÓRDÃO Nº 6793/2019 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório) ACÓRDÃO Nº 5030/2021 – TCU – 2ª Câmara (Recurso de reconsideração)

2. A partir do processo originador TC-000.718/2015-7 foi constituído 1 processo de Cbex: TC-038.184/2021-4.

3. Concedeu-se efeito suspensivo ao recurso de reconsideração.

4. Também foi dado provimento parcial ao recurso de reconsideração no sentido de alterar o item 9.1 do acórdão 6793/2019, que passou a ter nova redação.

5. O responsável constituiu o advogado Napoleão Manoel Filho (OAB: 20238/PE) como seu representante legal.

6. A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito e à multa.

7. Até a presente data, o responsável não recorreu nem solicitou parcelamento da dívida.

8. Registre-se que o responsável não consta como falecido no Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

9. Por fim, esclareça-se que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
Secretaria de Gestão de Processos – SEPROC
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin

Scbex, em 06 de setembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
José Carlos Leone T. de Jesus
Matrícula 2332-9